



MENSAGEM Nº 395/2019.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 395, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária em razão da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência) que determina que as despesas relativas ao Auxílio-Doença e ao Salário-Família, a partir de novembro/2019, devem ser pagas pela unidade gestora (empregador).

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 27 de novembro de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CM/SBS 27/11/2019 15:26



PROJETO DE LEI Nº 395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390050000 - Outros benefícios previdenciários (01000100) R\$ 300.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390050000 - Outros benefícios previdenciários (01010001) R\$ 240.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390050000 - Outros benefícios previdenciários (01010001) R\$ 240.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (01000100) R\$ 180.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 4007 - Departamento de Receitas - DERE

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R\$ 200.000,00



Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

4490610000 - Aquisição de imóveis (01000100)

R\$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de novembro de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal